

Interposição de Recursos e Respostas

Questionamentos:

01 - A.V.S da Costa (Campus Vigia)

O presente edital deixa claro que o regime adotado é o de execução parcial e, excepcionalmente, de execução integral na modalidade de teletrabalho. Contudo, as atividades que não se encaixam nas diretrizes do edital impossibilitam a participação de vários servidores, uma vez que o edital não prevê o regime de execução presencial.

Desse modo, ao estabelecer critérios que claramente privilegiam uma seleta e restrita parcela de servidores, o edital possui vício de isonomia ao não permitir que os demais servidores possam participar, ainda que no regime de execução presencial por produtividade.

Editais do IFAL e IFGOIANO, por exemplo, já preveem a existência da execução presencial por produtividade, bem como vários outros institutos federais pelo país. O que corrobora com a necessidade desta modalidade para o bom funcionamento do PGD no IFPA.

Por oportuno, gostaria de lembrar que informações preliminares da própria PROGEP davam conta que o regime presencial por produtividade seria incluído no edital, conforme reuniões do pró-reitor com os campi, em fala que minimizava a implementação do ponto eletrônico.

Tendo em vista o exposto acima, solicito a impugnação do edital para a inclusão da modalidade de execução presencial por produtividade, para que todos os servidores possam ser beneficiados pelo edital.

Resposta da Comissão:

Conforme item 3.1 do edital, nesta primeira fase de ambientação, apenas o regime de execução parcial (presencial/teletrabalho) será implantado no IFPA, o que poderá ser revisto, oportunamente, a inclusão de outro regime. Contudo, importante esclarecer que não se criou qualquer impedimento a qualquer servidor para participar do edital piloto do PGD, uma vez que possibilita a participação de todos, com exceção daqueles em que o PGD não se aplica por razões técnicas.

Destaca-se, ainda, que foi ampliada a quantidade de dias para modalidade em teletrabalho, podendo ser executado de 1 a 4 por semana.

02 – J.E.M.S (PROEN)

Questionamentos:

Magnífico Reitor do IFPA,

Honrado em cumprimentá-lo, venho solicitar a impugnação da alínea "d" do item 4.2 do Edital Nº 19/2022/GAB/IFPA, que impede que servidores técnicos administrativos

efetivos ocupantes de cargos de direção (CD) participem do Programa de Gestão e Desempenho.

Sabemos do avanço que foi a regulamentação do Plano de Gestão e Desempenho e do teletrabalho no poder executivo e no IFPA, uma proposta atual e contemporânea, antenada com a sociedade atual (especialmente após tudo o que vivenciamos por conta da pandemia). Muitos servidores se sentem mais produtivos trabalhando com metas a cumprir e resultados a entregar, a partir de planejamentos e prestações de contas acompanhados por sua chefia. Não me parece razoável excluir a possibilidade de servidores técnico-administrativos ocupantes de CD do processo seletivo, haja vista a natureza tão diferente dos cargos na reitoria e em cada unidade do IFPA e o fato de que a aprovação depende da anuência da chefia imediata e pode ser revista a qualquer momento, a partir da avaliação das entregas realizadas.

Saliente-se que nenhuma legislação nacional ou normativa interna já publicadas embargou a participação de servidores com CD deste processo (conforme pode ser observado na Instrução Normativa nº65, de 30 julho de 2020, na Portaria nº267, de 30 de abril de 2021, na Portaria nº1183, de 29 de junho de 2022, no Decreto nº11072, de 17 de maio de 2022 e na Portaria IFPA nº 1183, de 29.06.2022 . Tal impedimento é objeto tão somente do presente edital e prejudica servidores identificados com essa ferramenta de gestão. Não fica claro o motivo pelo qual se decidiu embargar a participação desses servidores. Qual seria o critério?

Servidores que residem em outras cidades e que enfrentam muito trânsito para chegar ao trabalho poderiam ser mais proativos se tivessem a oportunidade de experimentar essa nova dinâmica de trabalho. Para citar um exemplo, no caso de servidores que residem em Castanhal e trabalham na Reitoria, como eu, e gastamos cerca de 3 a 4 horas por dia no percurso residência-trabalho-residência, a depender do trânsito, a impossibilidade de fazer parte do Programa de Gestão dificulta muito a aferição tradicional de frequência. Possibilitar a esses servidores o direito de se inscreverem neste edital e serem avaliados pela chefia imediata (considerando as normas, condições, perfil e conhecimento técnico já muito bem estabelecidos no pleito) irá facilitar a execução de seus trabalhos, a administração do tempo e o cumprimento das metas institucionais estabelecidas. O contrário pode inviabilizar a continuidade de servidores provenientes de outros campi nesta Reitoria.

Certo de contar com o olhar carinhoso da gestão máxima de nosso Instituto para esta questão, agradeço antecipadamente e aguardo parecer ao meu pedido.

Resposta da Comissão:

Sugestão acatada. Com anuência do Reitor, o item 4.1, alínea “d” foi incluído no edital.

3 – M.A.L.D.F (Campus Marabá Rural)

Questionamentos:

Prezada Comissão, em reunião entre Pró-reitor e servidores do *Campus Rural* de Marabá, ficou garantida a inserção da área de agropecuária no PGD. Inclusive a CGP nos encaminhou um documento para preenchimento pela equipe, dada a característica e especificidade deste *Campus*, porém, o encaminhamento da reunião não foi levada em consideração por esta comissão. Assim sendo, solicito revisão e inclusão das áreas agropecuárias conforme o definido em reunião e encaminhado pela CGP à PROGEP.

Resposta da Comissão:

Esta comissão informa que o Programa de Gestão e Desempenho não prevê a inserção de atividades envolvendo a área de agropecuária ainda neste edital, contudo não descarta a possibilidade da adesão em editais subsequentes. Considerando que estamos em construção do PGD de forma coletiva, desde já agradecemos pelas contribuições.

4 – E.G.A (Campus Ananindeua)

Questionamentos:

considerando o período de impugnação de edital, conforme disposto no item 12.1 do edital nº 19/2022/GAB IFPA, venho, por meio deste, questionar dois itens presentes no edital:

- O item 11.3 do edital informa que o candidato poderá interpor recursos, sendo especificado no item 11.4 que estes serão protocolizados no setor de gestão de pessoas do campus do candidato. No entanto, no cronograma é especificado que os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para pgd@ifpa.edu.br, entrando em conflito com o item 11.4. A fim de que não ocorram problemas futuros, sugere-se que apenas um caminho para interposição de recursos seja utilizado e que, caso seja via setor de gestão de pessoas, que seja especificado se a entrega será via e-mail, presencialmente no setor em mãos ou via processo administrativo;
- O Anexo A lista as atividades que comporão o Programa de Gestão e Desempenho do IFPA. Observa-se que no item ENSINO as atividades listadas são quase que exclusivamente aquelas desempenhadas na unidade Reitoria, não cobrindo uma série de atividades realizadas nos campi, o que pode inviabilizar a inscrição e posterior homologação de planos individuais de servidores que trabalham em setores ligados à área no campus. Deste modo, solicito que sejam incorporadas às atividades de ensino as que listei no arquivo em anexo, no qual inseri também algumas atividades relacionadas à Extensão e Pós-Graduação, visto haver a possibilidade de técnicos-administrativos coordenarem projetos de pesquisa e extensão.

Resposta da Comissão:

Sugestão acatada: O item 11.4 do edital foi alterado.

5 – P.H.S.P (PROGEP)

Questionamentos:

Prezados,

Considerando a publicação do Edital 19/2022/IFPA, o qual trata da implantação do

Programa de gestão no âmbito do IFPA, bem como as atividades descritas no anexo A do referido edital, sugiro a inclusão, no âmbito da CLN, das atividades referentes a:

- cadastro, execução e acompanhamento de atividades relacionadas a determinações judiciais que envolvam matéria de pessoal;
- diligências junto às unidades responsáveis pela prestação de informações à Procuradoria Federal visando o correto envio dos subsídios requeridos.

Resposta da Comissão:

Sugestão acatada. Item incluído em tabela de atividades específicas.

6 – E.G.S (Marabá Rural)

Questionamentos:

Boa tarde.

Faltou inserir na tabela de atividades do anexo A do Plano as atividades realizadas pelos bibliotecários que podem ser desempenhadas remotamente, inclusive via sistema Pergamum.

Resposta da Comissão:

Sugestão acatada. Itens incluídos em tabela de atividades comuns e específicas, contemplando as sugestões indicadas.

7 – G.I.C.O (Reitoria)

Questionamentos:

Magnífico Reitor do IFPA,

Venho por meio deste solicitar a impugnação da alínea "d" do item 4.2 , do Edital Nº 19/2022/GAB/IFPA , que impede que servidores técnicos administrativos efetivos ocupantes de cargos de direção (cd) participem do Programa de Gestão e Desempenho(PGD).

Esta solicitação justifica-se pelo fato de que a Portaria N.1183/2022/gab/ifpa, de 29 de Junho de 2022, que *"Estabelece procedimentos gerais de orientação aos servidores das unidades, Reitoria e Campi, que integram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, quanto à implantação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD"*, no Artº 4º , que trata do Âmbito de Aplicação do PGD , Inciso I, explica que podem participar do PGD " *I. Servidores públicos técnicos administrativos em educação ocupantes de cargo efetivo com ou sem função de gestão.*"

Desta forma, considerando a hierarquia entre estas duas normativas institucionais e que o Edital deve submeter-se ao que foi estabelecido na portaria supracitada , pois

há um conflito entre as duas por tratar-se de matérias iguais é que submetemos esse pedido de impugnação.

Resposta da Comissão:

Sugestão acatada. Com anuência do Reitor, o item 4.1, alínea “d” foi incluído no edital.